



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Adriano Nobre		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Adriano Nobre, de Itapajé, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº 05242506-1</b>	<b>PARECER Nº 0220/2008</b>	<b>APROVADO: 28.04.2008</b>

### I – RELATÓRIO

Constando de 638 páginas, o Processo nº 05242506-1 não foi de fácil manuseio nem de fácil análise. Mesmo assim, chega-se a uma conclusão após dois anos e meio de tramitação neste órgão.

Justifica-se o delongado caminhar de documentos de tal natureza, quando entre pedidos de informação e respostas, pedidos de correção e cumprimento de diligências apresentam espaço de tempo intercalados. Foi assim que este alcançou o volume considerado que hoje apresenta.

Após tanto esforço, a documentação analisada retrata, por fim, uma escola apta para o que se destina, com, apenas uma, mas marcante mancha em sua adequação. Trata-se do corpo docente que é constituído de 54% de professores que ainda necessitam de autorização temporária.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No mais, a documentação atende às exigências contidas nas Resoluções nºs 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste Colegiado.

O diretor, Francisco José Camelo Mesquita, tem titulação para o exercício da função, adequada e legal, assim como o tem a secretária, Silvana Maria Paes Rodrigues, de Registro nº 2744/1988 – SEDUC.

O regimento está atualizado, e a GIDE resume os projetos pedagógicos que servem de marco à atuação docente e são satisfatoriamente aceitáveis, à luz da Resolução nº 395/2005.

### III – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista a necessidade de adequação do quadro docente que, como está, não garante a elevação do Índice de Educação Básica perseguida neste Estado, a Escola de Ensino Fundamental e Médio Adriano Nobre, estadual, de Itapajé, deve receber o credenciamento, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2006 até 31.12.2010, e a homologação do regimentos escolar.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0220/2008

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de abril de 2008.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora e Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE